

ANEXO IV

XVI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2020

REGULAMENTO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO

1. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual da Cultura, realiza o **XVI Edital Ceará da Paixão - 2020** e estabelece o seguinte Regulamento para os projetos habilitados na categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo.

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO

2. Os Espetáculos Cênicos deverão ser realizados no período de **04 à 12 de abril de 2020**.

3. **ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO:** a realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas **DEVERÃO** realizar as encenações em Espaço Público, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa.

3.1. As apresentações, realizadas no período da semana Santa que compreende de **04 a 12 de abril de 2020**, não serão contabilizadas como contrapartidas.

4. Os proponentes deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na inscrição e no plano de trabalho.

5. A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, devendo o proponente zelar pelo espaço público, respeitando horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público.

6. Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

7. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio e Memória (COPAM).

8. É **OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº

13.811,

de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

9 - O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

10 - No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição. O proponente deverá informar também a data da sua apresentação no período de **04 à 12 de abril de 2020**.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Secretário da Cultura.

12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br e pelos telefone (85) 3101-6770.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2019

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura